



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às nove horas, teve início a Décima terceira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral doutor Edson Braz da Silva e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, e em seguida, fez menção ao dia da Nossa Senhora de Fátima, aos aniversários do Ministro Maurício Godinho Delgado, e do Senador Aloízio Mercadante, Relator do seu processo na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. Associaram-se aos cumprimentos, o Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, o Dr. Edson Braz da Silva, Subprocurador-Geral do Trabalho, e o Dr. Nilton da Silva Correia, advogado, com adendo de êxito ao Ministro Ives Gandra Martins Filho, Presidente da Sétima Turma, na sabatina a ser realizada hoje pela Comissão de Constituição e Justiça, para sua aprovação como membro do Conselho Nacional de Justiça. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 2836/1989-001-14-41.8 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Advogado: Geraldo Ribeiro dos Santos, Agravado(s): Hélio Porfírio Guimarães e Outros, Advogado: Ramiro Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1925/1990-003-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos Colodete, Advogado: José Carlos Colodette, Agravado(s): Espólio de Nestor Cinelli, Advogada: Angela Maria P. Cinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1670/1992-059-19-47.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): Antônio Irineu dos Santos, Advogado: Maria Jovina Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626/1995-068-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Natalicia Rocha Lobo, Advogado: Luciana Lima Filo, Agravado(s): Sifra Comércio e Representações Ltda. Advogado: Sérgio de Sousa, Agravado(s): Adilson Pinto Marcelino, Advogado: Claudia Regina das Neves Rego Lins, Agravado(s): João Cláudio Sandrini, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794/1996-018-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rogério dos Santos Soares, Advogado: Valdir Cardoso Lacerda, Agravado(s): Alexandre Ferreira Costa Camilo, Advogado: Marino Reinaldo de Melo, Agravado(s): Frigo Onça Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1363/1996-047-03-41.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Euripedes de Freitas, Advogado: Renato Santana Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468/1997-301-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brancotex Indústrias Químicas Ltda. Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): Otomar Colissi Ferreira, Advogado: Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento . **Processo: AIRR - 94/1998-005-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A . Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): Sérgio Luiz Conceição dos Santos, Advogada: Mery de Fátima Bavia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 815/1998-087-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Erivaldo Gomes da Silva, Advogada: Adriana Giovanoni Viamonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1316/1998-008-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviços Médicos Guanabara Ltda. - Semeg, Advogado: Ciro de Souza, Agravado(s): Luciene Maria Burgos de Amorim, Advogado: Otávio Wilson Dias de Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2023/1998-102-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 2023/1998-102-15-41.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Ribamar Gomes Teixeira, Advogado: Florival dos Santos, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda . Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2023/1998-102-15-41.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 2023/1998-102-15-40.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda . Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): José Ribamar Gomes Teixeira, Advogado: Florival dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 497/1999-541-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A . Advogado: Thiago Lucas Gordo de Sousa, Agravado(s): João Antônio Borges Bueno, Advogado: Luis Carlos Drey, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 706/1999-013-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Gomes Ornelas, Advogado: Valter Gonçalves Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 796/1999-051-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Benício da Silveira Franco, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Claudio Mendes Neto, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Indústrias Marrucci Ltda . Advogada: Silvana Davanzo César, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 995/1999-058-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Cooperativa de Trabalhos Múltiplos do Estado de São Paulo - COTRAM, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): Osejane Alexandre Santos Silva, Advogada: Olga Maria Melzi Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento . **Processo: AIRR - 1524/1999-382-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Luiz Carlos Lehn, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2240/1999-022-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sata -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A . Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Mirtes Santos de Queiróz, Advogado: André Thadeu Franco Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2342/1999-044-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Azulay & Cia. Ltda . Advogado: Abraão Soares dos Santos, Agravado(s): Marcelo Ricardo Espíndola de Oliveira, Advogado: Miguel Antonio Cardoso Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2639/1999-022-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Baneb S.A . Advogado: Leonardo Mineiro Falcão, Agravado(s): Ceciliano Cerqueira Suzart, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2994/1999-003-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Criciúma, Procuradora: Raquel de Souza Felício Prudêncio, Agravado(s): João Luiz Camilo Madalena, Advogado: Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 12169/1999-013-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): Giuliano Tomporoski, Advogada: Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 40/2000-091-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fábio Luiz de Matos, Advogado: Dyonísio Pegorari, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferrobán, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162/2000-043-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Souselo Empreendimentos e Participações S.A . Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Volnei Muller, Advogada: Elizabeth da Silva Pontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666/2000-561-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A . Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Delfina Pereira Antunes, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 848/2000-024-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Baneb S.A . Advogado: Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Agravado(s): Edna Conceição da Silva Santana, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1219/2000-004-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Salim Daou Júnior, Agravado(s): Adriana de Siqueira Pires e Outros, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1344/2000-033-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): David Felizardo Orlando e Outros, Advogado: Eduardo Ferrari da Glória, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1357/2000-032-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas, Advogado: Carlos Alberto Barboza, Agravado(s): Márcio Francisco da Silva Penante, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1375/2000-021-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Henrique Teixeira da Silva, Advogado: Aldo dos Santos Adão, Agravado(s): S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Marcelo Magno C Prais, Agravado(s): CDB Assessores, Comércio e Representações Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2084/2000-064-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABC Roma S.A. e Outro, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): Márcia Regina Lopes Ferreira da Silva, Advogado: Maurício Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 2548/2000-004-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unigrupo S/C Ltda . Advogado: Juarez Dourado Wanderley, Agravado(s): Rosângela Matos Teixeira de Almeida, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 8070/2000-036-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Vera Lúcia de Campos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 665081/2000.0 da 3a. Região**, corre junto com RR - 665082/2000.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Adilson de Vasconcelos Chaves e Outros, Advogada: Ana Virgínia Verona de Lima, Agravado(s): MRS Logística S.A . Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 349/2001-301-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Teresinha de Jesus Simão, Advogada: Maria Angélica Gonçalves Penna Ribeiro, Agravado(s): Supermercado Max Box Ltda . Advogada: Valéria Ribeiro Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 653/2001-106-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Antônio Ferreira Lopes, Advogada: Selma Lúcia Lopes Leão, Agravado(s): Construtora Bandeirante Ltda . Advogado: Carlos Fabrício Crescente Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870/2001-654-09-40.4 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 870/2001-654-09-41.7, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Shell Brasil S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Laudenyrr dos Santos Vidal, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): Transportes Roglio Ltda . Advogada: Lilian Simone Boneti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870/2001-654-09-41.7 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 870/2001-654-09-40.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportes Roglio Ltda . Advogado: Luiz Antônio Bertocco, Agravado(s): Laudenyrr dos Santos Vidal, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): Shell Brasil S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1173/2001-017-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Piquet BMW Ltda . Advogado: José Augusto Oliveira Santos, Agravante(s): Luiz Cláudio Ferreira da Silva, Advogado: Marcus Vinícius do Nascimento Lima, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes . **Processo: AIRR - 1387/2001-005-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Maceió, Advogada: Ana Paula de Lira Soares da Costa, Agravado(s): Gilvaneide Ferreira dos Santos, Advogado: Gilcyr Patriota Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1410/2001-073-01-41.9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1410/2001-073-01-40.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arilda da Costa Moreira, Advogada: Maria das Graças de Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Patrimóvel - Consultoria Imobiliária S.A . Advogado: Rafael Tavares Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1410/2001-073-01-40.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1410/2001-073-01-41.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Patrimóvel - Consultoria Imobiliária S.A . Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): Arilda da Costa Moreira, Advogada: Maria das Graças de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1436/2001-021-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Silvana Dixini Campos, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento . **Processo: AIRR - 1639/2001-050-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maurício Enrique dos Santos Rocha, Advogado: Danilo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2680/2001-059-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Patricia Damasio khalil Ibrahim, Agravado(s): CW Comércio de Espetinhos Temperados Ltda . Advogado: José Carlos Giussio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 126/2002-018-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): Marcelo de Almeida Benites, Advogada: Ana Maria Porciuncula Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 127/2002-010-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Félix Pessoa Neto, Advogado: Expedito Barbosa Júnior, Agravado(s): Volkswagen Serviços S.A . Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator . **Processo: AIRR - 181/2002-003-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sandro Colen Dias, Advogado: Paulo Sérgio Rocha Castro, Agravado(s): Xerox do Brasil Ltda . Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**455/2002-034-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Fernandes de Oliveira, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): Acesita S.A . Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 883/2002-039-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Roberto Cabral, Advogada: Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1142/2002-019-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Ângela Maria do Amaral Botelho e Outros, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1240/2002-126-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Darci do Amaral, Advogada: Ana Célia Sousa Esteves, Agravado(s): Multi Service Vigilância S/C Ltda . Advogado: Orlando Silveira Martins Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327/2002-201-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogada: Andrea Gardano Elias Bucharles, Agravado(s): Ivanildo Freitas da Silva, Advogado: Dário de Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1367/2002-042-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Maurício de Pinho Carvalho, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Agravado(s): Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1438/2002-001-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Maria de Lourdes Ribeiro, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): Rui Cesare Faria de Miranda - ME, Advogada: Sandra Alves Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 1449/2002-007-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Osmarino Conceição Barata da Silva, Advogada: Rosa Ester da Silva, Agravado(s): Ricardo Aguiar Melo, Advogada: Maria Telma Brasil da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1449/2002-065-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Kfour e Carrieri S/C Ltda . Advogado: Jácomo Andreucci Filho, Agravado(s): Ana Carla Ranzani Maurano, Advogada: Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 1457/2002-658-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): José da Rocha Antunes, Advogada: Giselle Lopes de Souza, Agravado(s): Ambiental Vigilância Ltda . , Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1465/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Centro Pan-Americano de Febre Aftosa, , Agravado(s): Rubens Santos Anselmo, Advogado: Oswaldo Borges Luzia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2024/2002-016-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Square Park Estacionamentos Ltda . Advogado: Walter Eduardo Tieppo, Agravado(s): Espólio de Valmiro Anunciação Antonio, Advogado: Jurandir Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2031/2002-029-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Antônio Claudiner Felipe Moriel, Advogado: Ronaldo Lima Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e julgar prejudicado o recurso de revista interposto adesivamente pelo reclamante, consoante o disposto no artigo 500, III, do CPC . **Processo: AIRR - 2209/2002-021-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Yocio Leonardo Suguiyama, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2414/2002-513-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Master Vigilância Especializada S/C Ltda . Advogado: Dirceu Antônio Andersen Júnior, Agravado(s): Sérgio Barbosa da Silva, Advogado: Luiz Henrique Vieira, Agravado(s): Principal Vigilância S/C Ltda . , Agravado(s): Hakme Indústria e Comércio de Roupas Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2482/2002-262-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A . Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Edileusa Mendes de Lima Souza, Advogado: José Luiz da Silva Muniz, Agravado(s): Qualita's Tecnologia e Serviços Ltda . Advogada: Marli de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2524/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Fábio Portugal Viotti e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 8548/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Soraide de Lima Carneiro, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Banco Itaú S.A . Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 13598/2002-001-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jamil Bonet dos Santos, Advogada: Patrícia Tostes Poli, Agravado(s): Indústria Gráfica e Editora Serena Ltda. e Outros, Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 17086/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cristina Tuyama Adan, Advogado: Dario Castro Leão, Agravado(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A . Advogado: Sérgio Álvares Manchon, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator . **Processo: AIRR - 21185/2002-011-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Avícola Coré-Etuba Ltda . Advogado: Paulo Roberto Pereira, Agravado(s): Dayane Marcela Coronado, Advogada: Dulcinéa Marques Zech, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 22894/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A . Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Carlos Alberto Nobrega, Advogado: Roberto Antonio Reisdorfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26663/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lázaro Emílio de Oliveira Primo, Advogada: Leila de Luccia, Agravado(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26768/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Ari Steffen, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento . **Processo: AIRR - 26993/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Ana Emília Gonçalves e Outra, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento . **Processo: AIRR - 27061/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Luiz Carlos Pereira Leite, Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento . **Processo: AIRR - 27418/2002-900-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de José Luiz Espíndola, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton Correia, Agravante(s): Ferrovia Tereza Cristina S.A. - FTC, Advogada: Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada . **Processo: AIRR - 32456/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): P. Tavares de Carvalho Construções Ltda . Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): Francisco Lopes do Nascimento, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36728/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luigi Peduto, Advogado: Eli Alves da Silva, Agravado(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40650/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Vicente Rodrigues, Advogada: Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Paper Form Etiquetas em Formulário Contínuo Ltda . Advogado: Manuk Adjarnian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42196/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A . Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravante(s): Vera Teresita Rosado, Advogado: Rodrigo





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bernardes, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes . **Processo: AIRR - 42429/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valfredo Pellegrini, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 43942/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A . Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): José Gregório Fuenzalida Machuca, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 45262/2002-900-08-00.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A . Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Milcíades Marciano de Abreu Braga e Outros, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujo julgamento dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 47879/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Zenilda Nogueira Cruz dos Santos, Advogada: Simone Carvalho de Miranda Bastos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 48035/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Plínio Bastos de Barros Netto, Advogado: Michel Eduardo Chaachaa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): União (Extinta Petrobrás - Comércio Internacional S.A. - Interbrás), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48299/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elizete Silva Cruz Bittencourt, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 48374/2002-900-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Bruno Júnior Bisinoto, Agravado(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): Pedro Nunes Guedes, Advogado: Fernando Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49899/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Andréa Raquel de Oliveira Silva e Outros, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): Cursan - Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento, Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Agravado(s): Personal Administração de Serviços Ltda . Advogado: Mauro Stefanini Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 57024/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arnaldo Augusto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pereira, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57892/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Ivani Marcelino Torres, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58455/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valmir Barbosa e Outros, Advogado: Roberto Mohamed Amin Júnior, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58481/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Débora Gouveia de Carvalho Garcez, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Hospital Ana Costa S.A. Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60247/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aécio Flávio Ribeiro, Advogado: Aécio Flávio Ribeiro, Agravado(s): Unilever Bestfoods Ltda. Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67944/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José da Silva, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogada: Angélica Bailon Carulla, Advogada: Clarisse Mendes d'Avila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68176/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arlindo Victor da Silva, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69000/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Irfá Química e Biotecnologia Industrial Ltda. Advogada: Bianca Bassoa Reinstein, Agravante(s): Marlene Perfeito da Silva, Advogado: César Augusto Darós, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 72144/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Cruz do Sul, Advogada: Adriana Zanette Rohr, Agravado(s): Central de Distribuição de Alimentos Ltda. Advogado: Solange Neves Pessin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72208/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 72210/2002-900-04-00.1, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Walter Paraguassú Siqueira Machado, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72210/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 72208/2002-900-04-00.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Walter Paraguassú Siqueira Machado, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36/2003-003-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Luciano dos Santos (Representado por Ana Maria Barbosa dos Santos), Advogado: Grigore Avram Valeriu, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55/2003-078-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Target Aviação Ltda . Advogada: Maria Teresa Oliveira Nascimento, Agravado(s): Marco Antônio Russo, Advogado: Vinícius Alvarenga Freire Júnior, Agravado(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Marigrove Inc, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171/2003-391-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Agravado(s): Airton Trajano de Lima, Advogado: Claudionor Cavalcante Costa Júnior, Agravado(s): J. Alencar & Cia. Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181/2003-656-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fábio Moro Sabedotti, Advogado: Celso Justus, Agravado(s): Município de Carambeí, Advogada: Adriana Timóteo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272/2003-009-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Câmara dos Deputados), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Reginaldo da Rocha Moita, Advogada: Silvanete Cândida Sena, Agravado(s): Planer Sistemas e Consultoria Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 507/2003-115-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Manoel Rodrigues de Queiroz, Advogado: Raimundo José de Paulo Moraes Athayde, Agravado(s): Município de Santa Izabel do Pará, Advogado: João Batista Pereira Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 515/2003-015-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valmir Cardoso da Silva e Outro, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 538/2003-222-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda . Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Cássio Murilo Garcia, Advogado: Adilson Lessa Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 703/2003-001-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Almir Carvalho de Sousa, Advogado: Almir Carvalho de Sousa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735/2003-732-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dimon do Brasil Tabacos Ltda . Advogada: Daniela Feiten Silva, Agravado(s): Sérgio Celso Eidt e Outros, Advogada: Ângela Cristina Henn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 855/2003-254-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ormec Engenharia Ltda . Advogado: Sérgio Galvão de Souza Campos, Agravado(s): Gustavo Rodrigues Scatigno, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 938/2003-001-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Frigorífico Ibérico Ltda . Advogada: Luciana Barbosa de Oliveira,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Salomão Gisele Leite Vieira, Advogada: Marineide Pessôa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 986/2003-024-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manoel de Jesus Silva, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): CV Construtora Vilches Ltda . Advogado: José Américo Dias de Cerqueira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: João Negrini Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048/2003-044-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Luiz Carlos Francisco de Souza, Advogado: Simiti Eto, Agravado(s): Irmãos Domarco Ltda . Advogado: Rodrigo Aued, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1109/2003-028-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Valdinei Alves de Oliveira, Advogado: Sidnei Cavalini Júnior, Agravado(s): Ferreira Decoração Ltda . Advogado: Thiago Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1144/2003-079-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vicentina Anjo Santana, Advogado: Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, Advogada: Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1207/2003-062-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Bastos, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1355/2003-011-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Benonias dos Santos Pereira, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1506/2003-058-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda . Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Jerônimo Fernandes da Silva, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1555/2003-421-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A . Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Celso Barbosa Motoni, Advogado: Leonardo Ribeiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1565/2003-024-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil, Advogado: Paulo Roberto Moreira Mendes, Agravado(s): MRS Logística S.A . Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 1595/2003-431-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jussara Lane Garcia Alves, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): Adilma Aparecida Rissardi, Advogado: José Luiz Cirino, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Relator . **Processo: AIRR - 1677/2003-013-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AJM Franquia Ltda. e Outro, Advogado: Solon Vivacqua Junior, Agravado(s): Luciano de Medeiros Miguel, Advogado: João Carlos Marques Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1719/2003-131-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos César Liberatore Júnior, Advogado: CRISTIANO T. MODESTO, Agravado(s): Viação Flecha Branca Ltda . Advogado: Marcelo Torres Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2378/2003-009-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Anna Luiza Quintella Fernandes Godoi, Agravado(s): Terezinha Brum de Almeida, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3518/2003-902-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Lino Lemos, Advogado: Paulo Corrêa da Silva, Agravado(s): Inapel Embalagens Ltda . Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 4204/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Valtair de Oliveira, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74547/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC, Advogada: Rose Mary Silva Pelegrini, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 74682/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alzir Batista do Nascimento, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 76181/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A . Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Charles Adonai Vizina Oliver, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 76545/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valéria Xavier dos Santos Rodrigues, Advogado: Hertz Jacinto Costa, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Carolina Delduque Sennes Vichi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 77667/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco América do Sul S.A . Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Luiz Nobuo Shoji, Advogado: Amilton Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 79730/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rogério Alves Portela, Advogado: Carlos Alberto da Silva Jordão, Agravado(s): Spal - Indústria Brasileira de Bebidas S.A . Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 91124/2003-900-02-00.0 da 2a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REM Construtora Ltda . Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravante(s): Jandira dos Santos, Advogada: Maria Teresa Martini Durães, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada . **Processo: AIRR - 91592/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Henrique Berkowitz, Agravado(s): Armazéns Gerais Columbia S.A . Advogado: Luiz Périssé Duarte Júnior, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): Santos Nave Agência Marítima Ltda. e Outra, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 92106/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carmem Lúcia Dalla Vecchia Konzen, Advogado: Leandro Augusto Sassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 92687/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Adriana Guimarães, Agravado(s): Sueli Tapigliani Baptista Pereira, Advogado: Luís Carlos Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 95344/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: André Fernando Pretto Paim, Agravado(s): Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): Office Express Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda . Advogado: Tiago de Moraes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95674/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Odécio Ten Caten, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106401/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Crista de Mocos de Porto Alegre, Advogado: Marcelo Vieira Papaléo, Agravado(s): Oscar Palmeira da Silva, Advogado: Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 16/2004-088-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Orica Brasil Ltda . Advogado: Marcelo Augusto Medeiros, Agravado(s): Luiz Antônio Cipriano, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 18/2004-014-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Lezi da Paz, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A . Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 18/2004-014-04-41.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A . Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Maria Lezi da Paz, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 31/2004-382-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Vanderlei Rossetto Silva, Advogado: Valderi Soares, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A . Advogada: Sabrina Schenkel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64/2004-063-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A . Advogada: Anna Beatriz Rolo Fraga, Agravado(s): Jerônimo de Oliveira Henrique, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 104/2004-005-04-41.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 104/2004-005-04-40.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A . Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Geci Ramires de Souza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 104/2004-005-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 104/2004-005-04-41.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geci Ramires de Souza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A . Advogada: Maria Luíza Souza Nunes Leal, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 132/2004-003-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CNH Latin América Ltda . Advogado: João Antonio Sanches, Agravado(s): Mauro Perenha, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 180/2004-001-16-40.5 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 180/2004-001-16-41.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Gilvia Betanha Uchôa Silva Corrêa, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180/2004-001-16-41.8 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 180/2004-001-16-40.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: Cláudio Lins de Vasconcelos, Agravado(s): Gilvia Betanha Uchôa Silva Corrêa, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214/2004-116-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Agricultura Bandeirantes Ltda . Advogada: Regina Tiyo Oyama Okajima, Agravado(s): Albertina Silva Castelo Branco, Advogada: Eldely da Silva Hubner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 388/2004-201-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Manoel Rodrigues da Cunha, Advogado: José Jaelson Elias da Silva, Agravado(s): Indústria de Biscoitos Brumale Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408/2004-057-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Luiz Henrique de Oliveira Alves, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 416/2004-005-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Madalena Oliveira de Moraes, Advogada: Antonia Regina Spinosa, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Advogada: Maria Amélia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 420/2004-251-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A . Advogado: Alexandre Bacelar, Agravado(s): Maria do Socorro Soares, Advogada: Janacilda Marques da Silva Barros, Agravado(s): Cooperativa dos Produtores Industriais de Confecções de Orobó Ltda. - Cooidústria de Orobó, Advogada: Adiles Maria da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443/2004-043-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Docas de Imbituba, Advogado: Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): Antonio Sebastião, Advogado: Hudson Sozi Elpídio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466/2004-011-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A . Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Keico Oshima, Advogada: Ângela Soraia Amoras Collares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 516/2004-771-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Di Piacini S.A . Advogado: Jorge Ricardo Decker, Agravado(s): Rosane Gonçalves Vargas, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 542/2004-075-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fatima Regina Brassarola Borsani, Advogado: Jauad Feres Júnior, Agravado(s): Município de Jardinópolis, Advogado: José Branco Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 552/2004-086-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz S.A. - CPFL, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Ronaldo José de Nascimento, Advogada: Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Agravado(s): Massa Falida de Novamax Serviços e Comércio Ltda. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 624/2004-133-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elekeiroz S.A . Advogado: Antônio Pedro Oliveira Costa, Agravado(s): Asemp - Assessoria de Empresas Ltda. e Outra, Advogado: Roberto Cezar Moreira, Agravado(s): Ionaldo dos Santos Reis, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 634/2004-008-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Cosan S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Ana Paula Crivellari, Agravado(s): Atevaldo Oliveira Silva, Advogado: Antônio Luiz Mariano Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 749/2004-013-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Advogado: Procuradoria-Geral do Estado, Advogado: Cândido Inácio M. de Oliveira, Agravado(s): Anelise Silene de Souza Melo da Silveira, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 806/2004-013-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivo S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edvaldo de Lima Beda, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 987/2004-055-15-40.5 da 15a.**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Jaú, Advogado: Irineu Moya Júnior, Agravado(s): Maria Josefa Turola Alçadas, Advogado: Vanderlei Avelino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1105/2004-662-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hotéis Deville Ltda . Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Priscilla Borgonhoni, Advogada: Ivani Siriani da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 1118/2004-203-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A . Advogado: Luciene Rodrigues Abrão Pandolfo, Agravado(s): João Homero Correa, Advogado: Luís Veiga Grivot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1151/2004-016-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hotel Continental S.A . Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Marta da Silva de Abreu, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 1157/2004-016-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alberto Alves Callado, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A . Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1260/2004-067-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Globex Utilidades S.A . Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Vander Lomba Rana, Advogado: Cauby Cardoso de Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1586/2004-057-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eletrobus Consórcio Paulista de Transporte por Ônibus, Advogado: Ricardo Weberman, Agravado(s): Ednaldo Baptista de Souza, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Elenice Conceição Passini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1648/2004-062-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Orlando Ferreira Riccomi, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1674/2004-102-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Guido Martin, Agravado(s): Paulo José da Costa, Advogado: Luciano Pereira Diegues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado . **Processo: AIRR - 1734/2004-341-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Maide Ltda . Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): Ivaci Terezinha de Oliveira, Advogado: Adeli José Steffen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1955/2004-022-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco GE Capital S.A . Advogada: Márcia Martins Miguel, Agravado(s): Cooperdata - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda . Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): Francisvaldo Barros da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Silva, Advogado: Eber Queiroz de Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 18623/2004-002-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lurdes de Fatima Andrade, Advogado: Alexandre Lipka, Agravado(s): Marcus Maranhão Bezerra, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Adrian Moreno, Agravado(s): Ponto Arquitetura e Construções Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 43/2005-281-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gisele Moreira Gomes, Advogado: Luciano de Almeida Cordeiro, Agravado(s): Data City Serviços Ltda . Advogado: Kleber Antonio Altimeri, Agravado(s): Quartier Serviços Ltda . Advogado: Francisco de Assis Garcia, Agravado(s): Município de Ferraz de Vasconcelos, , Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator . **Processo: AIRR - 123/2005-045-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Hiolanda Terezinha Ribeiro Bernardino, Advogado: Cristianne Weinsen, Agravado(s): Luciana Miranda e Outros, Advogado: José Sílvio Wolf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 250/2005-006-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Aldemarina de Moraes Nascimento Dutra, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 279/2005-101-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A . Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): Espólio de Odilon Nicolau dos Santos, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do RR-279/2005-101-15-00.7 . **Processo: AIRR - 283/2005-134-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sinditextil - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado da Bahia, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Kordsa Brasil S.A . Advogado: Fernando dos Santos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287/2005-322-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fabiano Gouveia Mendes, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310/2005-082-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Jair Miguel da Silveira, Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): Massa Falida de Frigorífico Kaiowa S.A . Advogado: Arthur Freire Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499/2005-253-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Roseli Aparecida Santos David, Advogado: Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual . **Processo: AIRR - 503/2005-010-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Agencia Nacional de Transporte Terrestre, Advogado: Antonio Filipe Padilha de Oliveira, Agravado(s): Edna Maria Jose Oliveira, Advogada: Antônia Ignês da Silva, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Embrascon Empresa Brasileira de Serviços, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 697/2005-099-03-40.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 697/2005-099-03-41.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Olinto de Azevedo, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 697/2005-099-03-41.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 697/2005-099-03-40.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Olinto de Azevedo, Advogado: José Aparecido de Almeida, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 715/2005-246-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Crisanto Rosa Duarte, Advogado: Marcelo Pasquale da Silveira Paura, Agravado(s): Carlos Eduardo Furtado Coelho - ME, Advogado: Everton Torres Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 720/2005-002-24-40.4 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hotel Campo Grande Ltda . Advogado: Gervásio A. de Oliveira Júnior, Agravado(s): União (PGFN), Procuradora: Ana Karina Garcia Javarez de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 729/2005-001-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de São Miguel da Baixa Grande, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Maria Rosa de Moura, Advogado: Erico Malta Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 731/2005-023-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Crispim Barros Bacelar, Advogado: Carlos Henrique Najar, Agravado(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A . Advogado: Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753/2005-054-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wellington dos Anjos Rodrigues, Advogado: Elias Aparecido de Moraes, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Auto Viação Parelheiros Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 802/2005-005-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Credimóveis Novolar Ltda . Advogado: Klayson Monteiro de Araújo, Agravado(s): Sonival da Silva Santos, Advogada: Marivania Vitorino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 811/2005-053-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Rui Méier, Agravado(s): Robson Landes Costa, Advogado: Manoel Laurindo da Silva, Agravado(s): Gicon Construtora e Serviços Ltda . , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 816/2005-069-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Advogada: Rubia Mara Camana, Advogada: Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini, Agravado(s): Empasesa Ltda . ,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Creoson Antonio dos Santos, Advogado: Marcelo Honjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 839/2005-005-04-41.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fernando Barbosa Demutti, Advogado: Diego Barbosa Demutti, Agravado(s): Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda . Advogado: Ludney Roberto Campedelli Filho, Advogado: Rogério de Miranda Tubino, Agravado(s): Vivo S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 901/2005-002-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Traxx Motocicletas do Brasil Ltda . Advogado: Antonio Cleto Gomes, Agravado(s): Alisandra Valéria Inácio da Silva, Advogado: Maria Edna Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061/2005-029-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Engemix S.A . Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): Jarbas Nogueira, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1067/2005-065-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região - Sintsama, Advogado: Rodrigo de Freitas Soares, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1083/2005-055-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João de Anchieta Borges Freire, Advogada: Talita de Oliveira Pinheiro, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Luciana Mello Petrucio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado . **Processo: AIRR - 1083/2005-102-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mônica dos Santos Nascimento, Advogado: Divino Cavalheiro Leite, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - Sebrae/DF, Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ZAY2 Sistemas e Informação Ltda . , Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator . **Processo: AIRR - 1166/2005-092-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Robert Bosch Ltda, Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): Luís César Alves de Lima, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): Scorpions - Segurança e Vigilância Ltda . , Agravado(s): Transportadora Campos Ltda . Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1220/2005-221-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Nova Iguaçu, Procurador: Fernando Frões Oliveira, Agravado(s): Tania de Oliveira Lemos Ribeiro, Advogado: Alterives Garcia Leal, Agravado(s): Cooperativa de Atividade na Área de Saúde - Coopsaúde, Advogado: Alexandre Kats, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: AIRR - 1332/2005-016-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hotel Deville Guarulhos Ltda . Advogado: Marco Antônio Pasqual, Agravado(s): Marion Lacerda da Silva, Advogado: João Ari Vedoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354/2005-102-15-40.8 da 15a. Região**, corre junto com RR - 1354/2005-102-15-00.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Mario Celso Vieira Silva, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Fábio Padovani Tavolaro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1451/2005-033-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Ariovaldo Stella, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Restaurante Serafim Ltda . Advogada: Angelina Maria C. Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1456/2005-086-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cleber de Souza Carvalho, Advogado: Eder Leoncio Duarte, Agravado(s): Leonar Comércio e Transporte Ltda. -Epp . Advogado: Ivan Pedro Villaron de Souza, Agravado(s): Cervejaria Petrópolis S.A . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1516/2005-026-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Carlos José Fernandes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1632/2005-005-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Acta Engenharia Ltda . Advogado: Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): Darci Rosa da Silva, Advogada: Suzete Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1695/2005-058-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Expresso Line Tour Transportes Ltda . Advogado: Ricardo Saldys, Agravado(s): Luciano Pereira Benevides, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1744/2005-491-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jhonata Westphal Ferreira, Advogado: Jesus da Silva Costa, Agravado(s): Supermercados Alto da Posse Ltda . Advogado: Jorge Eugênio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1945/2005-079-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Wagner Kimura, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 2390/2005-004-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Edilandio Ribeiro dos Santos, Advogado: Luís Otávio Dalto de Moraes, Agravado(s): Tubobrás Indústria e Comércio de Plásticos Ltda . Advogada: Camila de Moura Machado Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2426/2005-030-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Batista de Miranda, Advogada: Thaiz Wahhab, Agravado(s): São Paulo Transporte S. A. - Sptrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Consórcio de Trólebus Aricanduva Ltda . Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Agravado(s): SPbus - Transportes Urbanos S.A . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2498/2005-130-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mobitel S.A . Advogada: Alexandra Cecília Manfrin Brandão, Agravado(s): Edionéia de Fátima Grassi, Advogado: Tiago



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Fernando Pelá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2522/2005-036-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Isaias Miranda de Castro, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPtrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2559/2005-038-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Newton Vazzi, Advogado: Vera Lucia de Souza, Agravado(s): Empresa Elétrica Bragantina S.A . Advogado: Glauco Warner de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2708/2005-242-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cibahia Tabacos Especiais Ltda . Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): Lucinei de Sousa Lima, Advogado: Ricardo Cezar Bongiovani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado . **Processo: AIRR - 3500/2005-011-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Condomínio Shopping Center Água Verde, Advogado: Carlos Alberto da Silva Vidal, Agravado(s): Joao Augusto Brauhardt Filho, Advogado: Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 3846/2005-434-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unifec-União para Formação, Educação e Cultura do Abc Ltda . Advogada: Márcia Cristina Alves Szeko Zerbinatti, Agravado(s): Carmela Ballacchino, Advogado: José Ribeiro de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3975/2005-131-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Frederico Emilio Borges Keiralla, Advogado: Luiz Carlos Ribeiro Borges, Agravado(s): Qualimat Distribuidora de Materiais de Construção S.A . Advogado: Paola Elaine Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 4624/2005-034-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosana Gavina Barros Horostecki, Agravado(s): Paulo César Bonini, Advogado: Antônio Marcos Vêras, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda . Advogado: André Luiz Krieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 5323/2005-004-22-41.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de União, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Maria de Nazaré Faustino, Advogado: Virgínia Maria Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento . **Processo: AIRR - 16541/2005-001-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Renato Saturnino Silva, Advogado: José Francisco Cunico Bach, Advogado: Dionei Schenfeld, Agravado(s): Federação Paranaense de Futebol, Advogado: Pedro Algesi Schaedler Junior, Advogado: Juliano França Tetto, Agravado(s): Imperio do Futebol Organizacoes e Eventos Ltda . , Agravado(s): Real Brasil S/C Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 296/2006-252-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luiz Fernando Rodrigues Pereira, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 497/2006-079-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Márcio Fontes Souza, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Nortel Centro Hoteleiro Norte, Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 571/2006-241-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fabiano Barros de Oliveira Paes, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): Banco Bradesco S.A . Advogado: Raphael Restum de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 609/2006-137-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Alexandra Maria Carvalho Carneiro, Agravado(s): Trevecom Engenharia, Comércio e Montagens Industriais Ltda . Advogada: Daniela Camossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672/2006-001-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Alexandra Maria Carvalho Carneiro, Agravado(s): Hobby Brinquedos, Confecções e Acessórios Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 697/2006-021-05-41.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Diana Cardoso Tapioca, Advogado: Dante Menezes Pereira, Agravado(s): Ana Barbosa da Silva, Advogado: Wagner Bemfica Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 715/2006-921-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Francisco de Assis Medeiros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 722/2006-129-15-40.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 722/2006-129-15-41.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A . Advogado: Leandra Aparecida da Trindade, Agravado(s): Graziela Carvalho de Jesus, Advogado: Adilso da Silva Machado, Agravado(s): Banco Bradesco S.A . Advogado: Leandra Aparecida da Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 722/2006-129-15-41.3 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 722/2006-129-15-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Graziela Carvalho de Jesus, Advogado: Adilso da Silva Machado, Agravado(s): Banco Bradesco S.A . Advogada: Márcia Galhardo Motta, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A . Advogada: Márcia Galhardo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 783/2006-081-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Agravado(s): Ivan Maciel Temudo, Advogado: Eraldo Teixeira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 812/2006-009-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Cariacica, Advogado: Bianka Christine Favoretti, Agravado(s): Alexandre Monteiro Daniel, Advogado: Fernando Barbosa Néri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 819/2006-034-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Aguai, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maria Luiza Gonçalves Gomes, Agravado(s): Benedito Massaro Neto, Advogado: Antônio Luciano Garzão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 877/2006-010-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Maceió, Procurador: Thélío Oswaldo Barretto Leitão, Agravado(s): Antônio dos Santos, Advogado: Expedito Suíca dos Santos, Agravado(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió - Slum, Advogada: Luiza Beltrão Soares, Agravado(s): Superintendência Municipal de Obras e Urbanização - Somurb, Advogado: Henrique Monteiro Figueiredo, Agravado(s): Santa Fé - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Advogada: Fabíola dos Santos Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município de Maceió . **Processo: AIRR - 893/2006-025-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Casa Granado Laboratórios, Farmácias e Drogarias S.A . Advogado: Márcio Meira de Vasconcellos, Agravado(s): Bruno Silva da Rocha, Advogado: Francisco Lacordaire Panno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 902/2006-003-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Walter Leônidas Alves, Advogado: Jair José de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 923/2006-048-12-40.4 da 12a. Região**, corre junto com RR - 923/2006-048-12-85.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Município de Rio do Sul, Advogado: Jaison Fernando de Souza, Agravado(s): Malvina Marciano, Advogado: Ivan Carlos Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 944/2006-049-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade Beneficente Israelita do Rio de Janeiro, Advogada: Camila Vianna da Silva de Souza Pinto Tinoco, Agravado(s): Ayrthon dos Reis Mendes, Advogada: Maria Celina Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957/2006-001-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Agravado(s): Hermes José de Sousa, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator . **Processo: AIRR - 1012/2006-045-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): Darci da Silva Freitas, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento . **Processo: AIRR - 1088/2006-005-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (Hospital de Câncer de Pernambuco), Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Geraldo Avelino Freire, Advogada: Irany Maria da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 1099/2006-053-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

(PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Edmilson Gonçalves Silva, Advogado: Vitor Fabiano Tavares, Agravado(s): Feijão de Corda Barão Restaurante, Advogado: Francisco Carlos Holanda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 1221/2006-025-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Francisco de Assis da Costa e Silva, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressaltando entendimento pessoal . **Processo: AIRR - 1225/2006-033-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Antonio Nicolisi, Advogado: Adalberto Augusto Salzedas, Agravado(s): Banco Santander S.A . Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1246/2006-077-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Breno Rabelo Lopes, Agravado(s): Valdo Pereira Pardini - ME, , Agravado(s): Elza Ferreira de Oliveira, Advogado: Belmiro Junio Ribeiro Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1259/2006-022-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Agravado(s): Lúcia de Oliveira Alves, Advogada: Eliana Conceição Franco Mello Décourt, Agravado(s): Jotaerre Prestadora de Serviços na Área de Controle de Vetores Pragas Urbanas e Limpezas em Geral Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1367/2006-060-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): José Antônio de Souza, Advogado: Roberto Kalil Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1399/2006-011-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Metalúrgica Riosulense S.A . Advogado: Marnio Rodrigo Rubick, Agravado(s): Antônio Staudt, Advogado: Marimar Antonio Cucchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado . **Processo: AIRR - 1416/2006-081-15-01.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda . Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A . Advogada: Karine Reguero Perez, Agravado(s): Edson Bassini, Advogado: Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento . **Processo: AIRR - 1471/2006-101-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, Advogado: Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): Edivaldo Cunhaú da Silva, Advogado: Ely Nascimento da Rocha, Agravado(s): Qualix Serviços Ambientais Ltda . Advogado: Paulo Sérgio João, Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1504/2006-059-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aureo Confortini da Silva, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1712/2006-082-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Luiz Carlos Jordani, Advogado: Denis Ortiz Jordani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1799/2006-007-23-40.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Aíssa Karin Gehring, Agravado(s): Joelcio Alencar Duarte, Advogado: Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2409/2006-020-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogada: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Jorge Borges, Advogado: Douglas Kazuo Takayama, Agravado(s): Ambiental Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11096/2006-007-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Aparecido Blum, Advogado: João Batista de Toledo, Agravado(s): Plenovale Florestal Ltda. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17629/2006-010-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Sonia Maria Miotto, Advogado: Guilherme Luiz Sandri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19879/2006-016-11-40.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eraclito da Silva Arce Pinto, Advogado: Marleide Maia Pinto, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg., Agravado(s): Município de Manaus, Procurador: Daniel Octávio Silva Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80035/2006-072-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União, Procurador: Conrado Luiz Alves Dias, Agravado(s): Pedro Castanha e Cia Ltda. e Outro, Advogada: Sonivaltair da Silva Castanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99537/2006-015-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ac Manutenção Industrial Ltda. Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): Davi Antonio da Silva, Advogado: Fabiano Milani Piechnik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8/2007-831-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 8/2007-831-04-40.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Advogada: Scheila Klein, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Alegrete, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8/2007-831-04-40.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 8/2007-831-04-41.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Alegrete, Advogado: Ricardo Gressler, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Advogada: Scheila Klein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230/2007-011-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Produtos Alimentícios Dourado Ltda. Advogado: Jésus Adair Gonçalves, Agravado(s): Mateus Gontijo Cançado Souza e Outros, Advogado: Paulo de Tarço de Oliveira e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243/2007-831-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Moises Guedes Antunes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 283/2007-522-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Adálio Lavinsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 303/2007-831-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Alcides Vieira da Costa Filho, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318/2007-461-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Albertina Maggi de Moraes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 340/2007-085-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Epaminondas Silvério de Oliveira, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A . Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 357/2007-026-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Translog Transportes e Logística Ltda . Advogado: Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira, Agravado(s): José Augusto Soares, Advogado: Antonio Carlos de Pontes, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 371/2007-007-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Everaldo França de Oliveira, Advogado: Éldio Vladimir Cunha Patines, Agravado(s): Planalto Transportes Ltda . Advogado: Felipe Cravo Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 435/2007-013-21-40.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Salinas do Nordeste S.A. - Salinor, Advogada: Cristiana Santos Tôrres de Sá e Benevides, Agravado(s): Francisco de Assis Azevedo, Advogado: Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 468/2007-072-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Italmagnésio Nordeste S/A, Advogada: Daniela Savoí Vieira de Souza, Agravado(s): Adriano Luiz de Souza, Advogado: Patrícia Aparecida Barreto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 538/2007-101-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Carlos Benedito da Silva, Advogado: José Geraldo Ferraz Tássara, Agravado(s): José Alessio Zanetta e Outros, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 554/2007-521-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Vilmar Luiz Malinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 556/2007-038-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sueli Goncalves de Alcantara, Advogado: José Octávio Menezes de Almeida, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567/2007-036-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Makro Atacadista S.A . Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): Robson Querino de Oliveira Junior, Advogada: Márcia Érica Souza Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 579/2007-004-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): César Luiz Cataldi, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Junior, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, Advogado: João Amílcar Valle Aboud, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator . **Processo: AIRR - 611/2007-110-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sérgio Corrêa Leite, Advogado: Andrey Marcel Grecco, Agravado(s): Banco Santander S.A . Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 620/2007-069-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Jose Dimas de Souza, Advogada: Cristiane Silva Teixeira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629/2007-111-14-40.4 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Eudes Nunes Teixeira, Advogado: Sebastião Cândido Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 673/2007-851-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Israel Silveira Torres, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 689/2007-007-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A . Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jeferson da Silva Ignácio, Advogada: Carolina Coelho Terra Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 722/2007-049-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Novo Horizonte, Advogado: Luciano Ferraz Aschkar, Agravado(s): Regina Aparecida Navarro Fonseca, Advogado: Dárcio Marcelino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811/2007-142-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proteco Minas S.A . Advogada: Maria Fernanda Couto Mendes, Agravado(s): Fernando Pereira dos Santos, Advogado: Marcílio de Souza Fernandes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 819/2007-005-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Luiz Leite de Oliveira, Advogado: Marcus Aurélio Bessa Vieira, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, Advogada: Irlanda de Jesus Campelo Costa Turra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 837/2007-103-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cláudio Nunes Chiarini, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Bernardo Rosario Fusco Pessoa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 850/2007-061-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Agravado(s): José Alan dos Santos, Advogada: Paula Falcão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 863/2007-006-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Benedito de Oliveira Reis, Advogado: Albertini U. Rocha Athayde, Agravado(s): Pirâmides Serviços Gerais Ltda . Advogado: André Luis Bastos Freire, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Orlando Sérgio Pereira Morais, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 880/2007-811-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Graciela Medeiros Becerra Fernandes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 887/2007-027-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miguel Rodrigues, Advogado: José Paim de Carvalho Netto, Agravado(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 965/2007-010-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda . Advogada: Mariana Campanate Rodrigues, Agravado(s): Flávio Márcio Gomes de Oliveira, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1012/2007-009-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Agravado(s): Edvan Franco Pereira, Advogado: Ayrton Alencar de Gusmão Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1015/2007-018-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): David Fernandes Andrade Silva, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Empresa de Urbanização do Recife - URB Recife, Advogado: André Gustavo de Albuquerque F. Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1077/2007-561-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Lise Roesse Tombini, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão . **Processo: AIRR - 1082/2007-461-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Luiz Ribeiro Corrêa, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126/2007-341-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Benno Buttenbender, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1144/2007-005-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A . Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): Guilherme Rodrigues Pereira, Advogada: Marilene de Oliveira Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1154/2007-411-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Paulo Costa Bauer, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1238/2007-106-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos, Agravado(s): Valdinei Joaquim de Souza, Advogado: Rui Evaldo da Cruz, Agravado(s): Múltipla Construtora Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1250/2007-017-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Minas Gerais - Senalba, Advogada: Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): Associação Pão de Santo Antônio - Apsa, Advogada: Sônia Maria Queiroga Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 1345/2007-029-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Lourival Antonio Fronza, Advogado: Gonçalo Néri de Castro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1581/2007-139-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cidade Nova Point Comércio de Alimentos Ltda . Advogado: Jackson Resende Silva, Agravado(s): Erica de Souza Martins de Oliveira, Advogado: Wilson Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual . **Processo: AIRR - 1588/2007-434-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda . Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): Elena Saracino, Advogado: Hélio Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2120/2007-741-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Vaines Antunes Fereira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 2694/2007-102-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gercina Maria das Neves, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Hospital Tricentenário, Advogada: Luciana da Fonseca Lima Brasileiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 41/2008-641-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Helvino Richter, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 63/2008-004-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Avon Cosméticos Ltda . Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Kátia Pereira Borges, Advogado: Carla Franco Zannini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 135/2008-561-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Fazenda Girassol Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 220/2008-150-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tdb - Textil S.A . Advogado: Aderbal Wagner França, Agravado(s): Marcos Aurelio da Costa Junior, Advogado: Fernando Luiz de Andrade, Agravado(s): JPL 17 Confecções Ltda. - ME, , Agravado(s): A M & Melo Indústria e Comércio Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 552/2008-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**051-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paragesso e Luminárias Ltda . Advogado: Eduardo Batista Rocha, Agravado(s): Wilson José Braga, Advogada: Rose Mary de Jesus Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 580/2008-029-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A . Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Ronald Jose Batista, Advogado: Antônio Maria de Freitas, Agravado(s): Operadora de Logística Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 627/2008-005-14-40.6 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogado: Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - Sindur, Advogado: Vinícius de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 630/2008-003-14-40.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - Sindur, Advogado: Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Agravado(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogado: Elenice Azevedo Castro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . **Processo: AIRR - 709/2008-108-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edilson Teodoro, Advogado: Adidelson Gomes da Silva, Agravado(s): Hilton Naves Araujo, Advogada: Regina Aparecida de Souza Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: AIRR e RR - 1375/2004-654-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Christóvão Moreno Martins e Outros, Advogado: Sidnei Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista adesivo. Também à unanimidade, determinar o envio de comunicado à Corregedoria-Geral desta Corte, acerca do procedimento adotado pelo Tribunal Regional, no sentido de não exercer o juízo de admissibilidade do recurso adesivo . **Processo: RR - 1475/1998-024-07-40.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A . Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): José Manoelito Gomes Filho, Advogado: Jorge Henrique Carvalho Parente, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "correção monetária" e "gratificação semestral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação dos índices de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da Súmula nº 381 desta Corte, bem como para excluir a gratificação semestral da base de cálculo das horas extras . **Processo: RR - 680/1999-015-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Raimunda Mônica Magno Araújo Bonagura, Recorrido(s): Zilda Aparecida Benites Bonato, Advogado: Carlos Alberto Alves de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 2o, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT se dê por meio de precatório . **Processo: RR - 2174/2000-017-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Condomínio New Heaven Residence, Advogado: Jonas Seligsohn, Recorrido(s): Alexandre Silva Claudino, Advogado: Sergio Ricardo C. Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

parcialmente do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar provimento para anular o v. acórdão regional, neste particular, e afastar a preclusão reconhecida, razão pela qual determino o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional para que analise a matéria, como entender de direito . **Processo: RR - 665082/2000.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 665081/2000.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MRS Logística S.A . Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Adilson de Vasconcelos Chaves e Outros, Advogada: Ana Virgínia Verona de Lima, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa de 1% sobre o valor da condenação - embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a multa de 1% aplicada à reclamada incida sobre o valor da causa. **Processo: RR - 5915/2001-014-12-85.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Mário Dias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Aldo Abrahão Massih Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a eficácia do Acordo Coletivo de Trabalho, determinar a promoção do reclamante para os níveis VI e VII, bem como o pagamento das diferenças salariais pretendidas e reflexos. Devido o pagamento dos honorários advocatícios, na base de 15% sobre o valor da condenação. Fica invertido o valor da sucumbência, calculada sobre o valor atualizado da causa. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente . **Processo: RR - 2054/2002-312-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Marcelo Bispo dos Santos, Advogado: Flodoberto Fagundes Moia, Recorrido(s): Transbier Transportes Especiais Ltda . Advogada: Ana Carmem Pimentel Gaia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 10/11), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego . **Processo: RR - 28894/2002-900-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Perdígão Agroindustrial S.A . Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Recorrente(s): Ademar Antônio Comin, Advogado: Rizoni M. Baldissera Bogoni, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema "desconto legal. Imposto de renda", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 368 e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar o desconto do imposto de renda sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado no final; e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante . **Processo: RR - 34561/2002-900-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Anael Pedro da Silva, Advogado: Deraldo Brandão Filho, Recorrido(s): Sulnorte Serviços Marítimos Ltda . Advogado: Antônio da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão às fls. 895/896, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito das omissões nele suscitadas, nos termos da fundamentação.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista . **Processo: RR - 63479/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Regina Maria Rodrigues Guedes, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento da multa nele prevista. **Processo: RR - 990/2003-050-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caraguá de Andradina Distribuidora de Bebidas Ltda, Advogado: Gustavo Barbaroto Paro, Recorrido(s): União, Advogado: Mário Alves da Silva, Recorrido(s): Aparecido Marcelo Marson, Advogado: Mário Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições previdenciárias referentes ao período do contrato de trabalho reconhecido em juízo via decisão meramente declaratória . **Processo: RR - 2179/2003-014-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Antonio Batista Ferreira, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Massa Falida do Auto Viação Vitória Ltda. , , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a 2ª reclamada SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória Nº 66 da SBDI-1 . **Processo: RR - 2297/2003-302-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Recorrido(s): Janaina Aparecida de Souza dos Santos, Advogado: Sidney David Pildervasser, Recorrido(s): Imperial Bowling Diversões Ltda . Advogado: Fernando Fernandes de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 2341/2003-034-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A . Advogada: Carla Christina Schnapp Guimarães Gallo, Recorrido(s): Clayton Stefanelli Cardoso, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 381, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do seu dia 1º . **Processo: RR - 36136/2003-011-11-40.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sandra Regina de Pernambuco Carvalho, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão à indenização por danos morais e materiais decorrentes da doença ocupacional e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC . **Processo: RR - 83374/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda . Advogada: Mara Denise da Cunha, Advogado: Dárten Prietsch Medeiros, Recorrido(s): Dejair Cabral Gonçalves, Advogado: José Augusto Ferreira de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao egrégio Colegiado Regional da 4ª Região, a fim de que prossiga no exame do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito . **Processo: RR - 181/2004-053-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Alberto Amaro do Nascimento, Advogado: Rosangela Aparecida Mattos Ferregutti, Recorrido(s): Dinater Instalações - Manutenção Elétrica e Hidráulica, Advogado: Debora Cristina Alves de Melo, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo . **Processo: RR - 211/2004-126-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Edson José Zucchini, Advogado: Júlio Francisco Silva de Assiz, Recorrido(s): Basf S.A . Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição, declarar a nulidade do acórdão regional e restabelecer os termos da sentença, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal "a quo" para que aprecie os demais temas como entender de direito . **Processo: RR - 532/2004-255-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Josiel dos Santos Gomes de Sá, Advogado: Silas de Souza, Recorrido(s): Dacala Segurança e Vigilância Ltda . Advogado: Jairo Bernardes, Recorrido(s): Hexion Química Indústria e Comércio Ltda . Advogada: Ana Cristina de Barros Basravi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extraordinárias. intervalo intrajornada. supressão. previsão. norma coletiva", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação 1 (uma) hora extraordinária diária, pela supressão do intervalo intrajornada, com reflexos . **Processo: RR - 618/2004-361-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Vera Lúcia Soares Ferreira, Advogada: Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Recorrido(s): Laudicéia Maria de Lima Guedes, Advogado: Rodrigo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade da Reclamante . **Processo: RR - 783/2004-314-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Aparecida da Silva Oliveira, Advogado: Ailton Bacon, Recorrido(s): Zajares da Silva Nunes - ME, Advogado: Jucelio Cruz da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 20), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego . **Processo: RR - 893/2004-311-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Conseil - Logística e Distribuição Ltda . Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): Ailton Mendes da Silva, Advogado: Ageu Marinho, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "correção monetária. época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381, e, no mérito, dar-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço, observado o índice do dia primeiro . **Processo: RR - 1252/2004-059-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Fernando Dutra Costa, Recorrido(s): Isteradam Vieira Magalhães, Advogado: Wagner Barbosa Rodrigues, Recorrido(s): JVR American Bar Ltda. - ME, Advogado: Dário Domingos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1 . **Processo: RR - 1551/2004-004-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Usina Santa Clotilde S.A . Advogado: Douglas Alberto Marinho do Passo, Recorrido(s): Antônio Pedro da Silva, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a eficácia liberatória ao termo de conciliação firmado pelas partes perante a Comissão de Conciliação Prévia e, por conseguinte, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, invertidos os ônus da sucumbência para fixar o valor de R\$ 104,23, calculados sobre o valor da condenação fixado na sentença, dispensado o recolhimento, diante da gratuidade da justiça deferida ao reclamante . **Processo: RR - 1719/2004-444-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Osvaldo Atanásio dos Santos e Outro, Advogado: Adilson Teodósio Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 1906/2004-072-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Reginaldo Augusto de Souza, Advogado: Ricardo Fava, Recorrido(s): Mega Construtora e Incorporadora Ltda . Advogado: Francisco Mutschele Júnior, Recorrido(s): N2m Empreendimentos e Participações Ltda . Advogada: Carla Cristiane Maiorino, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 53), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego . **Processo: RR - 1991/2004-009-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Edna de Moraes, Advogada: Melânia Zila de Oliveira Ximenes, Recorrido(s): José Luciano de Fillipi Costa, Advogada: Maria Cristina Paciléo Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1 . **Processo: RR - 2046/2004-032-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Poyry Tecnologia Ltda, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Paulo Roberto Antunes da Cruz, Recorrido(s): Juan Agustin Barria Hernandez, Advogado: Alberto Manenti, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Sr. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista no tópico referente à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ter dado provimento para, reformando o acórdão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

regional, no aspecto, excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Falou pelo Recorrente o Dr. Nilton da Silva Correia . **Processo: RR - 2164/2004-421-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Formiga Serviços Paisagismo e Comércio Ltda . Advogado: Nelson Masakazu Iseri, Recorrido(s): Sílvio Antônio da Silva, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais . **Processo: RR - 2546/2004-091-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Mineração Morro Velho Ltda . Advogado: João Bôsko Kumaira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Recorrente(s): Manoel Raimundo Blanco Filho, Advogada: Adriana Machado Leal Dénes, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamante; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente(s) . **Processo: RR - 102/2005-001-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Antônio Menegardo de Freitas, Advogado: Júlio César Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458, II, do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando, parcialmente, o acórdão proferido em sede de embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos referidos embargos, especificamente quanto à consignação das premissas fáticas atinentes à equiparação salarial, principalmente no que tange à suposta existência de vantagens salariais de caráter pessoal percebidas pelo paradigma, e quanto à alegada inovação recursal do Reclamante no que toca ao preenchimento de requisitos para a percepção da premiação por desempenho individual. Destarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente(s) . **Processo: RR - 132/2005-099-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União, Advogada: Cátia Regina Dalla Valle Orasmo, Advogado: Procuradoria-Geral Federal, Recorrido(s): Beneficiadora de Tecidos São José Ltda . Advogado: Melford Vaughn Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o intervalo intrajornada. **Processo: RR - 279/2005-101-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Espólio de Odilon Nicolau dos Santos, Advogado: Guilherme Custódio de Lima, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A . Advogada: Mônica Corrêa Lamounier,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: sobrestar o julgamento do processo em virtude do provimento do AIRR-279/2005-101-15-40.1 . **Processo: RR - 404/2005-314-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JKS Industrial Ltda . Advogado: Manoel Santana Câmara Alves, Recorrido(s): Marcel Ferreira Dias, Advogada: Edna Maria de Azevedo Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa. artigo 477, § 8º, da CLT" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 351 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular . **Processo: RR - 571/2005-067-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): IBDE - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Empresarial, Advogado: Antonio Augusto Fernandes Barata, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais das Escolas e Programas de Educação Superior - COOPES, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Recorrido(s): Dirceu da Silva Fidélis, Advogado: Paulo Cesar Flaminio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 150/151), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 646/2005-004-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Recorrido(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda . , Recorrido(s): José Dutra Pereira, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença . **Processo: RR - 707/2005-022-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Península International Ltda . Advogado: Edison César Santiago de Souza Júnior, Recorrido(s): Efigenio Rodrigues Calado, Advogado: Francisco Carlos Fanine, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 820/2005-196-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): A.S.B Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Eduardo Brandão Lima, Recorrido(s): Etevaldo Lima Souza, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Contratações Financeiras do Nordeste Ltda . Advogado: Marccone Sodré Macêdo, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de intempestividade, levantada em contrarrazões, e não conhecer do recurso de revista, em face de sua manifesta intempestividade . **Processo: RR - 823/2005-054-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Academia Paulista Anchieta, Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Recorrido(s): Cassia Regina Mariano, Advogado: Antonio Cesar Achoa Morandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia, por violação do art. 625-D da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se à Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais . **Processo: RR - 968/2005-513-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogada: Márcia Nakagawa Rampazzo, Recorrido(s): Elias Satiro da Silva, Advogado: Silvia Regina Gazda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento, para manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 1323/2005-053-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): João Batista Bento, Advogado: Geraldo Devani Guimarães, Recorrido(s): Dynalf Eletrônica Indústria e Comércio Ltda . Advogado: Edison Lucas da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 12), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego . **Processo: RR - 1354/2005-102-15-00.3 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1354/2005-102-15-40.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Cristiane Dalle Carbonare A. Gentil, Recorrido(s): Mario Celso Vieira Silva, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação processual invocada em contrarrazões e não conhecer do recurso de revista. Falou pela Recorrente a Dra. Cristiane Dalle Carbonare A. Gentil . **Processo: RR - 1409/2005-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Carlos Alberto Vaz, Advogado: Márcio Wagner Maurício, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado . **Processo: RR - 1486/2005-005-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Luiza de Freitas Fernandes, Recorrido(s): Hiram Francisco Cassila, Advogado: Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, determinando que seja observada, quando da efetuação dos descontos previdenciários, a dedução da quota-parte que cabe ao reclamante, nos termos da legislação de regência . **Processo: RR - 1539/2005-064-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fazenda Pública Municipal de Peruíbe, Procurador: Angela Cristina Marinho Puorro, Recorrido(s): Silvio Luiz Barbosa, Advogado: Alkjeandre Francis de Oliveira Bolfarini, Recorrido(s): Viação Peruíbe Ltda . , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 31, parágrafo único, da Lei 8.987/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Município seja excluído da condenação . **Processo: RR - 2043/2005-383-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A . Advogado: Karin Regina Rick Rosa, Recorrido(s): Arlene Freitas Hillebrand, Advogado: Guido Engel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição bienal e extinguir o processo com resolução do mérito, ficando prejudicados os demais temas da revista. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais se encontra isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita . **Processo: RR - 2188/2005-077-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): L & L Indústria, Comércio Representações Importação e Exportação Ltda . Advogada: Maria Cecília Wright Pieren, Recorrido(s): Roberto Segato Junior, Advogado: Terezinha Ruz Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária pelo reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91 . **Processo: RR - 2567/2005-022-23-00.5 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: José Roberto Curvo Garcia, Recorrido(s): Ariane Maria de Alcantara Vieira Burtet - ME, Advogado: Tatiana Cristina B. Campos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada, determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre essa parcela . **Processo: RR - 3263/2005-466-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Valberto Matias Maia, Advogada: Tânia Regina Silva Secondo, Recorrido(s): Basf S.A . Advogado: Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento pelo período total correspondente ao intervalo intrajornada (uma hora diária), incidindo os respectivos reflexos, conforme determina a Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 . **Processo: RR - 3363/2005-341-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jose Deonizio da Silva, Advogado: Suze Oliveira M. Rondelli, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Luis Renato Paraiso de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 6496/2005-036-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nestlé Brasil Ltda . Advogado: Renato Miroski Candemil, Recorrido(s): Paulo Roberto de Lima Barros, Advogado: Daniel De Luca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 48/2006-079-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Recorrido(s): Fast Hand Indústria e Comércio Ltda . Advogado: Sonia Aparecida Ribeiro Soares Silva, Recorrido(s): Cristiane dos Santos, Advogado: Cassiana Raposo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 90/2006-102-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ricardo Veloso e Silva e Outros, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda . Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão A Dr. Cristiane Dalle Carbonare A. Gentil, patrono do Recorrido(s) . **Processo: RR - 91/2006-106-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Constroeste Indústria e Comércio Ltda . Advogado: João César Jurkovich, Recorrido(s): Valdair Provenci, Advogado: Nilson Bêlvio Camargo Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo: RR - 93/2006-120-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Agro-Pecuária Gino Bellodi Ltda . Advogado: Rogério Carósio, Recorrido(s): Lourivaldo Eugenio Ferreira, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada, determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre essa parcela . **Processo: RR - 103/2006-016-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Recorrido(s): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda . , Recorrido(s): Isaias Souto Porto (Espólio De), Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator . **Processo: RR - 137/2006-077-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP, Procurador: Newton Jorge, Recorrido(s): Adelaide do Nascimento, Advogado: José Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 228/2006-024-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A . Advogado: Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): Luslene Santos Azevedo, Advogada: Maria Luiza Neves Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie a questão inserta nos embargos de declaração do Reclamado, referente à Lei 6.321/76 que instituiu o Programa de Alimentação ao Trabalhador, restando prejudicados os demais temas da revista . **Processo: RR - 277/2006-445-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Órgão de Gestão Mão-De-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Espólio de Amyro Alvarenga, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 308/2006-017-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Clini-Art Administração e Serviços Ltda . Advogada: Patrícia Cristina Apolinário, Recorrido(s): Rosileide Vieira de Miranda, Advogado: Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1 . **Processo: RR - 445/2006-065-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Celeide Maria Pereira Barbosa, Advogado: Márcio Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas . **Processo: RR - 462/2006-060-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Rômulo Silva Franco, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Raimundo Ferreira, Advogado: Sabrina Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição da indenização por dano moral decorrente de acidente de trabalho, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

prescrição bienal quanto ao pedido de indenização por dano moral decorrente de acidente de trabalho e extinguir o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC, relativamente à pleiteada indenização. Reverte-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, do qual fica isento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente(s) . **Processo: RR - 509/2006-305-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Alfredo Clelio dos Santos Borges, Advogado: João Antônio Arigony Neto, Recorrido(s): Alda Adelina Winckert, Advogado: Luis Alexandre Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11% . **Processo: RR - 536/2006-014-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Carlos Lucas da Silva, Advogado: André Corrêa de Athayde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios e ao regime de compensação de horas extras, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 e à Súmula 85, IV, ambas do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação apurado em execução de sentença, sem a exclusão dos valores alusivos às contribuições fiscais e previdenciárias e limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional . **Processo: RR - 550/2006-331-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim - EAFBJ/PE, Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Recorrido(s): Control Service Ltda . Advogado: Rodrigo César Cahú da Silva, Recorrido(s): Valdir Nascimento da Silva, Advogado: José Ademir Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 570/2006-120-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Viação Piracema de Transportes Ltda . Advogado: Winston Sebe, Recorrido(s): João Roque, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 458 do CPC, 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie a questão inserta nos embargos de declaração da Reclamada, referente ao tempo e à periodicidade de exposição do Obreiro ao agente perigoso, especialmente quanto ao tempo extremamente reduzido, nos termos da Súmula 364, I, do TST, restando prejudicado o tema da revista concernente ao adicional de periculosidade . **Processo: RR - 585/2006-314-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Cooper-Ação - Cooperativa de Trabalho Multiprofissional de Atibaia, Advogado: Paulo Roberto Vigna, Recorrido(s): Edmilson de Oliveira Bento, Advogada: Maria Constância Galizi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1 . **Processo: RR - 600/2006-106-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Guadalupe, Advogado: Raimundo de Araújo Silva Júnior,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Missiane Barbosa da Costa, Advogado: Juscelino Lopes Bezerra, Recorrido(s): Georgiano Fernandes Lima Filho, Advogada: Luciana Ferraz Mendes Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS compreendidos entre 13/01/03 a 30/12/04 . **Processo: RR - 623/2006-002-23-00.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: José Roberto Curvo Garcia, Recorrido(s): Expresso Nova Cuiabá Ltda . Advogado: Marcelo Ambrósio Cintra, Recorrido(s): Odilo Lara, Advogada: Eliana Ávila Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o intervalo intrajornada . **Processo: RR - 645/2006-020-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Atento Brasil S.A . Advogada: Bruna Zimmermann Fredrich, Recorrido(s): Clóvis Leandro Lopes, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular . **Processo: RR - 692/2006-048-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Tim Celular S.A . Advogado: Marco Antônio Waick Oliva, Recorrido(s): Alexandre Alves Gurgel, Advogado: José Oscar Borges, Recorrido(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda . Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Asdrubal Montenegro Neto, Recorrido(s): Salvaguarda Serviços de Segurança S/C Ltda. e Outro, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Sul América Companhia de Seguro Saúde, Advogado: Eduardo Justino Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 715/2006-013-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): Maria do Carmo Oliveira da Silva e Outras, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela 1ª reclamada - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS -; conhecer do recurso de revista interposto pela 2ª reclamada - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS -, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL" e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, relativamente ao critério de cálculo da correção monetária, seja observado o disposto na Lei n° 6.889/81, conforme determina a Súmula n° 311. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Neilane de Souza Marques patrona do Recorrido(s) . **Processo: RR - 745/2006-009-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Pires Barreto, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Sr. Ministro Relator ter votado no sentido de: I - não conhecer do recurso de revista obreiro; II - conhecer do recurso de revista patronal apenas quanto ao tema alusivo ao reflexo das horas extras no descanso semanal



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

remunerado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ter dado provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, para excluir da condenação do pagamento dos reflexos das horas extras no DSR. Observação: Presente à Sessão a Dra. Cristiane Dalle Carbonare A. Gentil, patrona da Recorrente Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores . **Processo: RR - 751/2006-020-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Associação Obras Sociais Irmã Dulce, Advogado: Carlos Fernando de M. Moreira, Recorrido(s): Cristiane dos Anjos Máximo, Advogado: Mário César B. do Rosário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo . **Processo: RR - 810/2006-083-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Venetur Turismo Ltda . Advogado: Vicente Rui de Paula, Recorrido(s): Noel Helbusto, Advogado: Helen Jane Ladeira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 923/2006-043-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rede Eletrosom Ltda . Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Recorrente(s): Cristiana Costa da Silva, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema "gueltas. natureza jurídica. integração. reflexos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; e conhecer do recurso adesivo da reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular . **Processo: RR - 923/2006-048-12-85.2 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 923/2006-048-12-40.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Rio do Sul, Advogado: Jaison Fernando de Souza, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): Malvina Marciano, Advogado: Ivan Carlos Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros . **Processo: RR - 1012/2006-045-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Darci da Silva Freitas, Advogado: Claudinei Baltazar, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Paulo Augusto de Barros, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Sr. Ministro Relator não ter conhecido do recurso de revista. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1057/2006-029-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procurador: Soraya Lima do Nascimento, Recorrido(s): Euripedes André Sobrinho e Outro, Advogado: Cidney Castilho Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Resta prejudicada a análise dos temas "PRESCRIÇÃO e JUROS DE MORA". Custas pelos reclamantes, mantido o valor arbitrado no acórdão regional (fl. 89), das quais ficam isentos em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita . **Processo: RR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**1150/2006-006-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Vitória Apart Hospital S.A . Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): Ingrid Juliana Silva da Rocha, Advogada: Danielle de Castro Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos descontos fiscais e previdenciários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar a dedução dos valores correspondentes às contribuições fiscais, que devem ser suportadas pela Reclamante e que incidem sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis e calculadas ao final . **Processo: RR - 1173/2006-020-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Regina Celia S. Alves, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal, Advogado: Leandro de OLiviera Alves, Recorrido(s): Novadata Sistemas e Computadores S.A . Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento a pedido do Relator . **Processo: RR - 1209/2006-030-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): João Paulo Pereira da Silva, Advogado: Cláudio Mercadante, Recorrido(s): Independência Engenharia Ltda . Advogado: Paula Marcílio Tonani Matteis de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo . **Processo: RR - 1338/2006-113-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Recorrido(s): Ivone Maria Marinho Alves, Advogado: Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1383/2006-083-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A . Advogado: Rodolfo Sílvio de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Caetano Mascarenhas Filho, Advogado: Sérgio Rocha de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, para determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado, a partir do dia primeiro, nos termos da Súmula 381 do TST . **Processo: RR - 1515/2006-191-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Leonardo Aksacki Malacarne, Advogado: Welber Queiroz Barboza, Recorrido(s): Montril Montagens Industriais Ltda . Advogada: Sablyna Correia de Paula Dutra, Recorrido(s): Genaro José de Araujo, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, em face do disposto no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando, quanto a esta, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame da questão referente às horas "in itinere" . **Processo: RR - 1552/2006-331-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Unidasul Distribuidora Alimentícia S.A . Advogado: Rafael Augusto Maciel,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Ana Cristina Brito Machado, Advogada: Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular . **Processo: RR - 1586/2006-022-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luiz Antônio Ramos, Advogado: James Dantas, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao eg. Regional de origem para que, afastada a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, examine as demais matérias objeto da controvérsia, como entender de direito . **Processo: RR - 1605/2006-001-22-00.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Jairo Waisros, Recorrido(s): João Batista Valente de Aguiar, Advogado: João Pedro Ayrimoraes Soares, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Alice Carolina Fonseca de Oliveira patrona do Recorrido(s) . **Processo: RR - 1649/2006-049-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telelistas Região 1 Ltda . Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Recorrido(s): Daniele Cabral Coelho, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras do comissionista misto, por contrariedade à Súmula 340 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras em relação à parte variável da remuneração da Reclamante . **Processo: RR - 1719/2006-402-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Deuslindomar Costa de Moraes, Advogado: Ranier Batista Lucas, Recorrido(s): JRL de Medeiros - ME, Advogado: Roseclair Aparecida P Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1 . **Processo: RR - 1985/2006-011-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Simone Chrystine Azevedo Moura, Advogado: Telêmaco Brandão, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Sérgio de Almeida, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos . **Processo: RR - 2007/2006-411-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Romani S.A. Indústria e Comércio de Sal, Advogada: Geni Regina da Silva Propst, Recorrido(s): Aumauril Martins, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo . **Processo: RR - 2402/2006-017-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco - Cefet/PE, Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Recorrido(s): Antônio Sales dos Santos, Advogado: Maria Josilene de Lima, Recorrido(s): Control Service Ltda . Advogado: Rodrigo César Cahú da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 2985/2006-153-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): Isabel Monteiro Barbosa, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4316/2006-016-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Condomínio Edifício Guararapes, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Recorrido(s): Fernando Luiz Ferreira, Advogado: José Antônio Garcia Joaquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a verba honorária . **Processo: RR - 5502/2006-153-15-01.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Adriana de Melo Saraiva Ribeiro Preto - ME, Advogado: Walter Castellucci, Recorrido(s): Flávio Viana Pequeno (Assistido por sua mãe), , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo . **Processo: RR - 99516/2006-664-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Itaú S.A . Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Alice Kiyoko Taketa de Lima, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao dano moral decorrente de doença profissional adquirida no ambiente de trabalho, por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de condenação ao pagamento de indenização por dano moral decorrente de doença profissional, restando prejudicado o exame do recurso quanto ao valor arbitrado a título de tal indenização; e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios . **Processo: RR - 62/2007-122-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A . Advogado: Raquel Olinski, Recorrido(s): Viviane Cristina Duarte Machado, Advogado: Allan Luis Souto Soldera, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A, Advogado: Eduardo Bacchieri Duarte Falcão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Reclamada da condenação ao pagamento da verba honorária . **Processo: RR - 75/2007-871-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de São Borja, Advogado: José Edmir Espindola Barboza, Recorrido(s): Carlos Alfredo dos Santos Moura, Advogado: Modesto Roballo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos valores do FGTS do período laborado . **Processo: RR - 100/2007-005-24-00.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Marques de Almeida, Advogado: Oclécio Assunção, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer, no aspecto, a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento da indenização por danos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

morais no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) . **Processo: RR - 135/2007-411-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Maria Cecília Marques Cartaxo, Recorrido(s): Oziel Luiz Tenório, Advogado: Luzemberg Dias dos Santos, Advogado: Flávia dos Santos Pereira, Recorrido(s): Enesp - Serviços de Vigilância Ltda . Advogado: Adeilza Evangelista do Nascimento e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 158/2007-672-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Indústria de Compensados Sudati Ltda . Advogado: Dinizar Domingues, Recorrido(s): Edenilson Baptista de Oliveira, Advogado: Claudiney Alessandro Gonçalves, Recorrido(s): Contenplac - Indústria de Placas Ltda. e Outra, Advogado: Dinizar Domingues, Recorrido(s): Valmir de Jesus Bueno - Pirai, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios . **Processo: RR - 227/2007-111-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Sandra Cristina de A. Teixeira, Recorrido(s): Francisco Ferreira Costa, Advogada: Danielle A. Ferreira, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, , Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator . **Processo: RR - 297/2007-465-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Iraci Brunhara Perez Silva, Advogado: Lúcio Roberto Santos de Melo, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A . Advogado: Benedito Rossi Pitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 458 do CPC, 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as questões insertas nos embargos de declaração da Reclamante, referentes ao exercício das funções de bancária, com pessoalidade, subordinação, habitualidade e percepção de salário; inscrição na SUSEP - Superintendência do Seguro Privado - e abertura de empresa em corretagem de seguro com o intuito de mascarar o vínculo empregatício entre as Partes; abertura da pessoa jurídica muito após o início da relação havida entre as Partes e inscrição na SUSEP - Superintendência do Seguro Privado - muito tempo depois do início da relação empregatícia, restando prejudicado o tema concernente ao reconhecimento do vínculo empregatício . **Processo: RR - 334/2007-068-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Clelia Ortolan, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrido(s): Banco Santander S.A . Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto à concessão do intervalo intrajornada abaixo do mínimo legal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, na esteira da referida Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha, e que deveria ser descanso, com acréscimo de 50%, e dos reflexos nas demais verbas salariais . **Processo: RR - 410/2007-102-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Aguiar da Silva Lima, Advogado: Herman Gonçalo Campomizzi, Recorrido(s): Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrido(s): Obra de Construtora Rodrigo Ltda . , Recorrido(s): Ética Construtora e Empreendimento de Construção Ltda . , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

subsidiária do dono da obra, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária do Município Reclamado por todos os haveres trabalhistas devidos ao Empregado, resultantes de obrigações inadimplidas pela empresa prestadora de serviços . **Processo: RR - 471/2007-014-07-00.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mercantil São José S.A. Comércio e Indústria, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Recorrido(s): Raimundo Olavo Frota, Advogado: José Ricardo Moura Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. JUSTIÇA DO TRABALHO. REQUISITOS. SÚMULAS NOS 219 E 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Observação: Presente à Sessão a Dra. Alice Carolina Fonseca de Oliveira patrona do Recorrente(s) . **Processo: RR - 489/2007-094-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Aldolirio Pitz, Advogado: Flávia Maria Ramos Bettega, Recorrido(s): Transportadora Trans Tigre Ltda. e Outros, Advogado: Iderson Daian Frizzo Toigo, Recorrido(s): Hippo Transportes Ltda . , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 654/2007-008-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Belém, Advogada: Thaysa Lima, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém, , Recorrido(s): Maria de Lourdes Cardoso Lobo, Advogada: Ana Cristina Louchard Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 690/2007-341-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Japauto Comércio de Motocicletas Ltda . Advogado: Fábio Antônio Peccicacco, Recorrido(s): Sônia Regina Coelho, Advogado: Michelli Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar além do recolhimento da contribuição previdenciária pela reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), o recolhimento da contribuição previdenciária pelo reclamante, segurada contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91 . **Processo: RR - 694/2007-016-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): Sirlene Moraes da Silva, Advogado: William Moraes da Silva, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, , Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - convênio firmado com ente público - prestação de serviços de saúde - aplicação da súmula nº 331, item IV, desta corte", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 771/2007-011-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Álvaro Reis Nunes e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Edmundo Fahel Filho, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a extensão aos reclamantes do benefício "avanço de nível", estabelecido na Cláusula 4ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 2004/2005, condenando as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do referido reajuste salarial, em conformidade com os critérios definidos pelo artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da PETROS. Inverte-se o ônus da sucumbência. Mantém-se o valor das custas no importe de R\$





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

968,51, arbitrado pela sentença (fl. 957), calculado sobre o valor atribuído à causa de R\$ 48.425,48 . **Processo: RR - 823/2007-015-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ricardo Alexandre de Albuquerque, Recorrido(s): Cláudio Joaquim de Oliveira, Advogado: Leandro Oliveira Alves, Recorrido(s): Likstron Engenharia Indústria e Comércio Ltda . Advogado: Adriano Eduardo Silva, Recorrido(s): Grupo Unimec - Teixeira Empreendimentos Ltda . , Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 837/2007-114-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Regilânio Ferreira da Silva, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): Intertek do Brasil Inspeções Ltda, Advogado: Maura Regina Paulino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 862/2007-019-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Djalma Balbino da Silva, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Recorrido(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Brígida Maria de Couto Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do desvio de função, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI-1. Mantém-se o valor das custas no importe de R\$ 310,00, arbitrado pela sentença, calculado sobre o valor atribuído à causa de R\$ 15.500,00; b) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da Lei nº 5.584/70 e das Súmulas nos 219 e 329 . **Processo: RR - 887/2007-741-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Dario Pecanha Ferreira, , Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 959/2007-009-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fernanda Azevedo Pinto, Advogado: Valdemar Alves Esteves, Recorrido(s): Lifecenter Sistema de Saúde S.A . Advogado: Antônio Augusto Gonçalves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT por atraso na homologação da rescisão contratual, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 1037/2007-103-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Roberta Maria Miranda Fernandes, Recorrido(s): Laudemir Bordin Fernandes, Advogado: Carlos Alberto Gomes de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JUROS DA MORA. ÍNDICE APLICÁVEL AOS DÉBITOS DA FAZENDA PÚBLICA. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.180-35/2001" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte . **Processo: RR - 1186/2007-004-20-00.5 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Calçados Hispana Ltda . Advogado: Carlos Alberto Monteiro Vieira, Advogado: Carlos Augusto Monteiro Nascimento, Advogada: Caroline Gerep Pereira, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogada: Ester Mariane Eloy Macedo, Recorrido(s): Geraldo Manoel Feitoza da Silva e Outros, Advogado: Jerônimo Basílio São Mateus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . **Processo: RR - 1237/2007-411-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital de Caridade Viamão, Advogada: Anamaria Medina Menezes, Recorrido(s): Caciano Girelli, Advogada: Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF e por contrariedade à Súmula 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação os honorários advocatícios . **Processo: RR - 1306/2007-001-20-00.5 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BCP S.A . Advogada: Tatiane Dantas Damasceno de Araújo, Recorrido(s): Cleison Costa Pinto, Advogada: Andrea Leite de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC . **Processo: RR - 1408/2007-045-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Cássio Nogueira, Recorrido(s): Walter Rocha Tavares, Advogada: Débora Romano de Alvarenga Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o reclamante. Observação: Presente à Sessão o Dr. Cássio Nogueira, patrono do Recorrente . **Processo: RR - 1584/2007-034-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Flor da Vila Comércio de Lubrificantes Ltda . Advogado: Gislaíne Cristina Lucena de S. Miguel, Recorrido(s): Durval Rezzaghi, Advogado: Elisângela Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 18/19), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego . **Processo: RR - 1647/2007-001-18-00.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Edilson Nunes Borges, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Recorrido(s): Sobrado Construção Ltda. e Outros, Advogado: Ricardo Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos intervalos intrajornada suprimidos, por divergência jurisprudencial, e quanto à hora noturna reduzida, por violação do art. 73, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento do período relativo aos intervalos intrajornada suprimidos, acrescido do adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, relativamente a cada dia de trabalho em que foi desrespeitado o intervalo mínimo de uma hora e determinar que a hora noturna seja computada de acordo com o citado art. 73, § 1º, da CLT, ou seja, considerando a duração de 52 minutos e 30 segundos, sendo devidas ao Reclamante as diferenças e reflexos decorrentes . **Processo: RR - 1649/2007-660-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda . Advogado: Roberta Lopes Maciel, Recorrido(s): Lourival Machado de Bonfim, Advogado: Ustane Fanchin de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "horas extraordinárias. acordo de compensação. validade", por contrariedade à Súmula nº 85 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extraordinárias respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extraordinárias - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal . **Processo: RR - 1671/2007-384-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Arinos Química Ltda . Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): Danilo Costa Minsoni, Advogado: Áurea F. Melo Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1 . **Processo: RR - 2415/2007-007-18-00.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Tales Alberto Jardim, Advogado: Viviane De Araújo Porto, Recorrido(s): Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Advogada: Arlete Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto patrona do Recorrido(s) . **Processo: RR - 7984/2007-018-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cleuza Gonçalves Bruno, Advogado: Sebastião Vergo Polan, Advogado: Jorge Luiz Mohr, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A . Advogado: Ana Lucia Rodrigues, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Alberto Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: RR - 275/2008-098-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sanderson Fernando Tiago, Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Recorrido(s): TMG Siderurgica Ltda . Advogada: Anne Michelle de Castro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Obreiro o intervalo intrajornada de 1 hora diária . **Processo: RR - 530/2008-056-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Carlos Eduardo da Conceição, Advogada: Wagner Marise Palmeira de Castro, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais das Escolas e Programas de Educação Superior - COOPES, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado . **Processo: A-AIRR - 121/2001-037-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Monica Maria Petri Farsky, Agravado(s): Maria Cileide Soares de Souza, Advogado: José Duarte Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: A-AIRR - 771/2003-026-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Advogado: Eli Pinto de Melo Junior, Agravado(s): João de Almeida Castro Júnior, Advogado: Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por fundamento diverso . **Processo: A-AIRR - 1263/2005-003-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Sedycla Silva Vieira, Advogada: Maria Izabel Vasconcelos Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo . **Processo: A-RR - 24/2006-063-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Refrigerantes S.A . Advogada: Míriam Viviane Souza Silva, Agravado(s): Ederson Henrique Oliveira Barbosa, Advogado: Linduarte Siqueira Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo . **Processo: A-RR - 779/2006-001-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A.- Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Alexandre Yukito More, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Cyntia Oliveira Serpa Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos interpostos pela Petrobras e pela Petros e aplicar a cada uma delas, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.312,71 (dois mil trezentos e doze reais e setenta e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado dos apelos . **Processo: A-AIRR - 1152/2006-005-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Centro Universitário Una Ltda . Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Edgard Marcelo Rocha Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 16.022,00 (dezesesseis mil e vinte e dois reais), ante o seu caráter manifestamente infundado . **Processo: A-AIRR - 1228/2006-029-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Igor Barros Penalva, Agravado(s): Carlos Nilton Reis de Jesus, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.926,38 (mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo . **Processo: A-AIRR - 2133/2006-076-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Editora Confiança Ltda . Advogado: José Ricardo Alves de Sá, Agravado(s): Renata de Abreu Moreira, Advogado: Marcelo Alves Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.347,79 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo . **Processo: A-AIRR - 95/2007-001-23-40.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): Sinezio Correa de Moraes, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.225,31 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado . **Processo: A-AIRR - 536/2007-091-14-40.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Frigorífico Tangará Ltda . Advogado: Marcelo Nogueira Franco, Agravado(s): Márcia Sônia da Silva e Outra, Advogado: Deomagno Felipe Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.028,15 (cinco mil e vinte e oito reais e quinze centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo . **Processo: A-AIRR - 657/2007-851-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Carlos Fernandes Granes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso . **Processo: A-AIRR - 682/2007-721-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Mírian Souza de Castro, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso . **Processo: A-AIRR - 717/2007-007-19-41.4 da 19a. Região**, corre junto com A-AIRR - 717/2007-007-19-40.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Mariana Elis Navarro Toledo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Rogério Brandão da Silva Almeida, Agravado(s): Alexandrino Barbosa, Advogado: Emmanuel Evi Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada Petros, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.648,29 (mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo . **Processo: A-AIRR - 717/2007-007-19-40.1 da 19a. Região**, corre junto com A-AIRR - 717/2007-007-19-41.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Alexandrino Barbosa, Advogado: Emmanuel Evi Rocha Júnior, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Janaína Moura Rezende Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada Petrobras, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.648,29 (mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo . **Processo: A-RR - 899/2007-052-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Agravado(s): Maria Lucilene da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 596,13 (quinhentos e noventa e seis reais e treze centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo . **Processo: A-AIRR - 14519/2007-651-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações Postais, Telegráficas e Similares do Estado do Paraná - Sintcom/PR, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.753,32 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado . **Processo: AC - 190534/2008-000-00-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): Cedae - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Réu: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região, , Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC . **Processo: ED-AIRR - 1443/1991-002-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Joaquim Noberto da Silva Neto, Advogado: Bráulio Barros dos Santos, Embargado(a): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: ED-ED-RR - 817/1997-002-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Tania Mara Targa, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifesta e reiteradamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma do artigo 538, parágrafo único, do CPC . **Processo: ED-AIRR - 1371/1998-002-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Brasil Telecom S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Aldemir Vieira de Castro, Advogada: Iára Krieg da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: ED-AIRR - 820/1999-003-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Marcos Mattos de Azevedo e Outros, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 217/2001-091-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: José Geraldo Biondi Ribeiro, Advogado: Abdiel Reis Dourado, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: ED-RR - 779858/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Edmilson Almeida de Oliveira, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-AIRR - 1872/2002-067-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ronan Maria Pinto e Outra, Advogada: Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Embargado(a): Osmundo José dos Santos, Advogado: Ismael Messias Lolis, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo no julgado, conhecer do agravo de instrumento afastada a irregularidade no traslado e, no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: ED-A-AIRR - 762/2003-002-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Aguinaldo Dias dos Santos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Instituto Conab de Seguridade Social - Cibrius, Advogado: Carlos Alberto Marques Júnior, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Emanuel Paiva Palhano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: ED-AIRR - 776/2003-023-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Alva Valéria de Andrade, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: ED-RR - 1229/2003-031-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa da Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Sergio Luis Teixeira da Silva, Embargado(a): Maria das Mercês de Macedo Barreto da Rocha, Advogado: Mauro Carvalho Nogueira, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 388/2004-006-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Antônio Rodrigues Maforte Júnior e Outros, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano - Comdusa, Advogado: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos presentes embargos de declaração para suprir omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 906/2004-262-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Mário Barbosa de Almeida, Advogado: Aginaldo Mendonça da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 931/2004-241-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Usina Central Olho D'Água S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): João Manoel Luiz Filho, Advogado: Fernando Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 1560/2004-089-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ana Maria da Luz Anastácio, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Embargado(a): Associação Hospitalar de Bauru, Advogado: Walter Pires Ramos Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 2067/2004-001-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Eduardo Roberto Bicudo Trindade, Advogada: Daniela Leal Gibin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 145/2005-222-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Centralli Refrigerantes S.A. Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Eduardo Martins Santos, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 565/2005-004-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Carlos Augusto Teixeira Nunes, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Embargado(a): José Augusto de Sousa Sobrinho, Advogado: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Embargado(a): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 952/2005-058-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Antonio Thiago Ocaso, Advogado: Fernando Melo Filho, Embargado(a): Solução Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1077/2005-007-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Alagoas - Secretaria de Estado da Saúde -Sesau, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Marcos Antonio da Silva, Advogado: Felipe Alexandre Alves Fidelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 1123/2005-003-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Motta Lins, Embargado(a): Antonio Elias Assis, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Embargado(a): Taso Transportes Aquaviários Ltda . , Embargado(a): Deise Albuquerque da Silva, , Embargado(a): Rita de Cássia Alves Bernardino, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento . **Processo: ED-AIRR - 1213/2005-011-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Viplan - Viação Planalto Ltda . Advogada: Sonia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): João Paulo Ribeiro dos Santos, Advogada: Nadja Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 1655/2005-067-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Andrea Metne Arnaut, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): Sonia Aparecida Tomazini Pinto e Outra, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: ED-RR - 2642/2005-066-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Touring Clube do Brasil, Advogada: Patrícia Reis Neves Bezerra, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): Olisil da Silva de Lima, Advogado: Rubes Ribeiro de Sousa, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 304/2006-046-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fruet Administradora de Bens Ltda . Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Embargado(a): Ivone Bublitz, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: ED-AIRR - 308/2006-261-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Bebidas Real de São Gonçalo Ltda . Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Embargado(a): José Azevedo de Paula Junior, Advogado: Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 668/2006-083-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção de Aeronaves, Equipamentos Gerais Aeroespacial, Aeropeças, Montagem e Reparação de Aeronaves e Instrumentos Aeroespacial do Estado de São Paulo - Sindiaeroespacial, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de São José dos Campos e Região, Advogado: Aristeu César Pinto Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter rejeitado os embargos de declaração do autor. **Processo: ED-A-AIRR - 1130/2006-005-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Reederei "Nord" Klaus E. Oldendorff Gmbh, Advogado: Iwan Jaeger Júnior, Embargado(a): Espólio de Antônio Carlos da Silva, Advogado: Marcos Cossio Nora de Souza, Embargado(a): Agência de Vapores Grieg S.A . Advogado: Durval Boulhosa, Embargado(a): Ivaran Agência Marítima Ltda . Advogado: Paulo César Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: ED-RR - 1428/2006-071-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sirley Margarida Cardoso, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Fazenda Sete Lagoas Agrícola S.A . Advogado: Maurício Forster Fávaro, Embargado(a): Val Guaçu Empreteiras Rurais S/C Ltda . , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: ED-A-AIRR - 2026/2006-061-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Lig Esfiha Lanchonete e Rotisserie Ltda . Advogado: Rubens Carvalho da Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: ED-AIRR - 179/2007-108-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Protegido Empresa de Segurança Ltda . Advogado: Daniel Guerra Amaral, Embargado(a): Darlan Alves Viana, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão e prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 205/2007-047-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Edison Branco, Advogado: Vinícius Boni, Embargado(a): Teconvi S.A. Terminal de Contêineres do Vale do Itajaí, Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório . **Processo: ED-A-AIRR - 697/2007-089-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Arnon José Nunes Campos, Advogado: Arnon José Nunes Campos, Embargado(a): Valeria Mendes de Assis, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração . **Processo: ED-AIRR - 771/2007-401-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Dosolina Longhi Francescatto, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração . **Processo: ED-AIRR - 867/2007-662-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Guilherme Jacomo Bragagnolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dez horas e quarenta e nove minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma